

# PLANO DE DADOS ABERTOS

Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

2024 – 2025



# Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SESDF

**Lucilene Maria Florêncio de Queiroz**  
Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal

**Rodrigo Vidal da Costa**  
Subsecretário de Planejamento em Saúde

**André Luiz Dias**  
Coordenador de Controle de Serviços de Saúde e de Gestão da Informação

**Mário Nogueira Israel**  
Controlador Setorial da Saúde

**Ab-Diel Nunes de Andrade**  
Chefe Assessoria de Transparência e Controle Social

## Ficha Técnica

### Equipe Técnica

**Bruno Nobrega Pinho**  
Diretor de Gestão de Informações Estratégicas

**Anaria Pereira de Freitas**  
Gerente de Informações Estratégicas

**Fabiana Amaral Abritta**  
Gerente de Apoio à Organização de Informações Estratégicas

**Alex Alonso Arja**  
Especialista em Saúde - Administrador

**Leonardo Gonçalves de Oliveira**  
Especialista em Saúde - Analista de Sistemas

# Sumário

- 1) Apresentação
- 2) Introdução
- 3) Dados para abertura
- 4) Sustentação
- 5) Estratégias para abertura de dados
- 6) Monitoramento e Controle
- 7) Plano de Ação
- 8) Referências
- 9) Glossário

# 1. Apresentação

O Plano de Dados Abertos (PDA) é o documento orientador para as ações de implementação e promoção de abertura de dados da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal SES/DF, observados os padrões mínimos de qualidade, de forma a facilitar o entendimento e a reutilização das informações. Sua elaboração vem ao encontro do disposto na Lei nº 4.990/2012 (Lei Distrital de Acesso à Informação) e no Decreto nº 38.354, de 24 de julho de 2017, que institui a Política de Dados Abertos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional no âmbito do Distrito Federal.

Possui periodicidade bienal, podendo contar com eventuais edições dentro do biênio, motivadas pela revisão da situação das metas ou novas inserções de abertura de dados. As revisões ocorrerão periodicamente a cada seis meses ou a critério da administração, a qualquer tempo.

Construído de forma colaborativa, envolvendo todas as unidades da SES/DF à luz dos princípios da publicidade e da transparência da administração pública, o PDA elenca as ações necessárias para o alcance dos resultados pretendidos.

O PDA da SES/DF estabelece:

- ✓ A matriz de responsabilidade, contendo a periodicidade e os setores responsáveis pela atualização das bases;

- ✓ A matriz de governança, primando pela obediência às metodologias e padrões para a correta catalogação e publicação dos dados a serem disponibilizados;
- ✓ Os canais de comunicação para que o cidadão possa se manifestar quanto ao PDA.

## Objetivo Geral

Promover a publicação de dados da SES/DF, em formato aberto, a fim de contribuir para a melhoria da gestão pública, o incremento da transparência, o fomento ao controle social e à pesquisa científica de base empírica sobre a gestão pública e o incentivo ao desenvolvimento de novas tecnologias destinadas à construção de ambiente de gestão pública participativa e democrática e à melhor oferta de serviços públicos para o cidadão.

## Objetivos Específicos

Na implantação do Plano de Dados Abertos, a SES/DF deve:

- ✓ Identificar prioridades e disponibilizar dados em formatos abertos;
- ✓ Melhorar a qualidade dos dados disponibilizados;
- ✓ Melhorar a gestão da informação e de dados;

- ✓ Incrementar continuamente os processos de transparência e de acesso às informações públicas.

## 2. Introdução

A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por meio deste documento, institui seu Plano de Dados Abertos (PDA), válido para o biênio 2024-2025, que estabelece ações e procedimentos para implementação e promoção de abertura de dados sob sua responsabilidade, tendo como referência os seguintes normativos:

- ✓ Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei Federal de Acesso à Informação – LAI), que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.
- ✓ Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012 (Lei Distrital de Acesso à Informação – LAI), que regula o acesso a informações no Distrito Federal previsto no art. 5º, XXXIII, no art. 37, § 3º, II, e no art. 216, § 2º, da Constituição Federal e nos termos do art. 45, da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- ✓ Instrução Normativa nº4, de 13 de abril de 2012 (INDA), que cria a INDA e estabelece conceitos referentes a: dado, informação, dado público, formato aberto, licença aberta, dados abertos e metadado;
- ✓ Decreto nº 38.354, 24 de julho de 2017, que institui a Política de Dados Abertos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

- ✓ Portaria nº 17, de 19 janeiro de 2024, que designa o chefe da Assessoria de Transparência e Controle Social, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, como autoridade de monitoramento da Lei de Acesso a Informação.

### 3. Dados para Abertura

Para a definição das bases que serão disponibilizadas em formato aberto, foram considerados os seguintes critérios:

- ✓ O conjunto de dados e sistemas sob a gestão da SES/DF;
- ✓ O grau de relevância dos dados para o cidadão, observando-se as demandas encaminhadas via Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão - e-SIC, bem como os setores e serviços mais procurados nos sítios eletrônicos da SES/DF;
- ✓ O alinhamento perante o Planejamento Estratégico Institucional (PEI);
- ✓ O nível de maturidade da organização quanto à qualidade das informações e dados existentes.

Nesse contexto, temos abaixo a relação das principais bases de dados mantidas pela SES/DF, que possuem um nível de organização de informações que possibilitam a disponibilização em formato aberto:

## 1. DADOS DE ATENDIMENTOS E CONSULTAS REALIZADAS

As informações abrangem os atendimentos de emergência e consultas ambulatoriais realizados e registrados no âmbito do Distrito Federal.

Os dados são extraídos da base de dados do Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIASUS) disponibilizado pelo Ministério da Saúde – DATASUS.

O arquivo contém os seguintes campos:

- Mês e ano de competência;
- Cadastro nacional de estabelecimentos de saúde (CNES);
- Complexidade do procedimento;
- Caráter de atendimento;
- Código e nome do procedimento.

**Unidade Responsável:** Subsecretaria de Planejamento em Saúde

**Atualização\*:** mensal

**Formatos:** CSV

**Segmentação:** mensal

\*Os dados são disponibilizados pelo Ministério da Saúde com atraso de 3 meses.

## 2. DADOS DE CIRURGIAS REALIZADAS

Os dados englobam as cirurgias eletivas e de emergência realizadas e registradas no Distrito Federal.

Os registros são extraídos das bases de dados do Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIASUS) e do Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIHSUS) disponibilizadas pelo Ministério da Saúde – DATASUS.

O arquivo contém as seguintes informações:

- Mês e ano de competência;
- Cadastro nacional de estabelecimentos de saúde (CNES).
- Complexidade do procedimento;
- Caráter do atendimento;
- Código e nome do procedimento.

**Unidade Responsável:** Subsecretaria de Planejamento em Saúde

**Atualização\*:** mensal

**Formatos:** CSV

**Segmentação:** mensal

\*Os dados são disponibilizados pelo Ministério da Saúde com atraso de 3 meses.

### 3. DADOS DE NASCIMENTOS

Os dados contemplam os nascimentos ocorridos no Distrito Federal, abrangendo partos normais e cirúrgicos, tanto na rede pública quanto na rede privada.

Essas informações são provenientes do banco de dados do Sistema de Informações de Nascidos Vivos (SINASC), disponibilizado pelo Ministério da Saúde – DATASUS.

O arquivo contém as seguintes informações:

- Ano e mês de nascimento;
- Região administrativa de residência da mãe;
- Tipo de parto.

**Unidade Responsável:** Subsecretaria de Planejamento em Saúde

**Atualização:** semanal

**Formatos:** CSV

**Segmentação:** mensal

## 4. DADOS DE ÓBITOS

Dados abarcam informações de óbitos registrados no âmbito do Distrito Federal. Os registros são extraídos do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), disponibilizado pelo Ministério da Saúde - DATASUS.

O arquivo contém as seguintes informações:

- Ano e mês do óbito;
- CID;
- Local do óbito;
- Tipo do óbito;
- Sexo, idade, raça/cor, faixa etária;
- Região de saúde e região administrativa de residência;
- Estabelecimento de saúde de notificação;
- Região de saúde do estabelecimento de notificação.

**Unidade Responsável:** Subsecretaria de Vigilância à Saúde

**Atualização:** semanal

**Formatos:** CSV

**Segmentação:** mensal

## 5. DADOS DE EXAMES REALIZADOS

Os registros incluem informações de exames ambulatoriais, emergenciais e de internação realizados no Distrito Federal.

Os registros são extraídos das bases de dados do Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIASUS) e do Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIHSUS) disponibilizadas pelo Ministério da Saúde – DATASUS.

O arquivo contém os seguintes campos:

- Mês e ano de competência;
- Cadastro nacional de estabelecimentos de saúde (CNES);
- Complexidade do procedimento;
- Caráter do atendimento;
- Código e nome do procedimento.

**Unidade Responsável:** Subsecretaria de Planejamento em Saúde

**Atualização\*:** mensal

**Formatos:** CSV

**Segmentação:** mensal

\*Os dados são disponibilizados pelo Ministério da Saúde com atraso de 3 meses.

## 6. DADOS DE CASOS PROVÁVEIS DE DENGUE

Os registros incluem informações de notificações, casos prováveis (por estabelecimento e semana epidemiológica) e óbitos por dengue no Distrito Federal.

Os registros são extraídos da base de dados do Sistema de Informações de Agravos de Notificação (SINAN) do Ministério da Saúde – DATASUS, disponibilizada pela Gerência de Vigilância de Doenças Transmissíveis, da Diretoria de Vigilância Epidemiológica da Subsecretaria de Vigilância à Saúde (GVDT/DIVEP/SVS).

O arquivo contém os seguintes campos:

- Ano e semana dos sintomas;
- Classificação;
- Unidade do Atendimento;
- Informações do Paciente;
- Evolução do quadro.

**Unidade Responsável:** Subsecretaria de Vigilância à Saúde

**Atualização:** semanal

**Formatos:** CSV

**Segmentação:** mensal

## 4. Estratégia para Abertura de Dados

A abertura de dados da SES/DF deve seguir os seguintes passos:

- ✓ Levantamento do conjunto de dados candidatos à abertura;
- ✓ Priorização e seleção dos dados que serão abertos com base no critério de relevância das informações para o cidadão;
- ✓ Definição de responsáveis pelo preparo e atualização dos dados e detalhamento do plano de ação com metas e prazos;
- ✓ Consolidação da matriz de responsabilidades e definição da governança e do fluxo de aprovação do PDA e revisões;
- ✓ Utilização de metodologia de abertura de dados a ser seguida pelas áreas responsáveis (padrões INDA e INDE);
- ✓ Capacitação sobre abertura dos dados selecionados para os responsáveis pelas áreas de negócio :
  - a. Processo de publicação de dados abertos;
  - b. Processo de catalogação dos metadados.
- ✓ Definição de arquitetura de abertura para cada base de dados.

## Premissas

Além de estar alinhado aos princípios e diretrizes mencionados anteriormente neste PDA, o processo de abertura dos conjuntos de dados da SES/DF deve considerar as seguintes premissas:

- ✓ Publicar os dados considerados relevantes para a sociedade o mais rápido possível, no formato disponível e informando as eventuais limitações de qualidade dos dados;
- ✓ Sempre que possível publicar dados e seus metadados, conforme estabelecido no Plano de Ação da INDA, que institui que cada conjunto de dados deve conter, no mínimo:
  - Nome ou título do conjunto de dados;
  - Descrição sucinta;
  - Palavras-chave (etiquetas);
  - Nome e e-mail do setor responsável pelos dados;
  - Periodicidade de atualização;
  - Escopo temporal.

## 5. Sustentação

Ficarão responsáveis pela curadoria dos metadados da SES/DF, publicados no Portal de Dados Abertos do Distrito Federal ([www.dados.df.gov.br](http://www.dados.df.gov.br)), a Subsecretaria de Planejamento em Saúde, com as seguintes atribuições:

- a. Verificar se os dados estão de acordo com os padrões da INDA e INDE (metadados completos e atualizados);
- b. Contatar o responsável pelos dados, caso se verifique que algum dos arquivos catalogados se tornou indisponível;
- c. Identificar e elaborar propostas para possíveis melhorias de qualidade dos dados disponibilizados e novos conjuntos de dados candidatos à abertura.

## Governança

O Plano de Dados Abertos e seu cumprimento para o biênio 2024-2025 será conduzido de forma colaborativa, envolvendo todas as unidades afetadas, com a seguinte divisão de responsabilidades:

**Assessoria de Transparência e Controle Social - SES/CONT/ASTRAC**

Monitorar a elaboração do Plano de Dados Abertos, além de orientar as unidades e monitorar o cumprimento das normas relativas à publicação de dados abertos, e:

- ✓ Decidir quanto à integridade dos dados que devem ser disponibilizados no Portal de Dados Abertos do Distrito Federal;
- ✓ Solicitar adição, edição ou exclusão de conjunto de dados;
- ✓ Gerenciar o acesso de membros desta Secretaria ao Portal de Dados Abertos do Distrito Federal;
- ✓ Promover e apoiar o desenvolvimento da cultura da publicidade de dados e informações na gestão pública;
- ✓ Promover a participação social na construção de um ecossistema de reuso e de agregação de valor dos dados públicos;
- ✓ Auxiliar na elaboração do Plano de Dados Abertos

### **Subsecretaria de Planejamento em Saúde (SUPLANS/SES)**

Coordenar o Plano de Dados Abertos, em parceria com as demais Unidades, a disponibilização dos dados abertos, e:

- ✓ Elaborar o Plano de Dados Abertos;
- ✓ Adicionar, editar e excluir periodicamente conjunto de dados, com prévia anuência da Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso a Informação;
- ✓ Promover o ordenamento na geração, acesso e compartilhamento de dados para uso no Portal da Transparência;
- ✓ Definir e disciplinar os aspectos técnicos referentes à disponibilização e disseminação de dados;
- ✓ Elaborar e coordenar o fluxo de validação dos dados;
- ✓ Emitir parecer sobre a integridade dos dados.

### **Diretoria de Gestão de Informações Estratégicas/DGIE/CCONS/SULANS**

- ✓ Apoiar a disseminação de dados abertos desta Secretaria e a utilização de conjunto de padrões, tecnologias, procedimentos e mecanismos de controle necessários para atender às condições de disseminação e compartilhamento de dados e informações públicas no modelo de Dados Abertos, em conformidade com o disposto nos Padrões de Interoperabilidade.

- ✓ Adicionar, editar e excluir periodicamente o conjunto de dados referente a atividades desta Secretaria previsto no Plano de Dados Abertos sempre que solicitado pelo Coordenador do Plano de Dados Abertos;
- ✓ Garantir a manutenção de cada base de dados abertos;
- ✓ Prestar assistência quanto ao uso de dados.

### **Assessoria de Comunicação Social (ASCOM/SES)**

- ✓ Realizar as ações específicas de comunicação do Plano de Dados Abertos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, de forma a haver ampla divulgação interna e externa.

### **Demais Unidades Internas**

- ✓ Desenvolver rotinas para gerir e fornecer tempestivamente os dados relativos às suas áreas de atuação, devendo zelar pela manutenção íntegra e versionada das séries históricas de dados sob sua responsabilidade, utilizando-se os recursos tecnológicos e procedimentos disponibilizados pela TI.

## 6. Monitoramento e Controle

A implementação do Plano de Dados Abertos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, será monitorada pelo o Chefe da Unidade Setorial de Transparência e Controle Social, autoridade designada pelo art. 45 da Lei distrital de acesso à informação, com as seguintes atribuições estabelecidas pelo Decreto nº 38.354/2017:

- ✓ Assegurar a publicação e a atualização do Plano de Dados Abertos, de forma eficiente e adequada;
- ✓ Monitorar a implementação do Plano de Dados Abertos.

### Melhoria da qualidade dos dados

O Plano de Dados Abertos visa à disponibilização de dados relevantes para a sociedade, com a maior brevidade possível, nas condições disponíveis e com a qualidade de conteúdo que os dados se encontram. Porém, são apresentadas propostas de melhoria dos formatos e qualidade das informações, tendo como referência o modelo de maturidade de dados abertos da INDA, quais sejam:

- ✓ Os dados disponibilizados devem conter a possibilidade de serem acessados diretamente, através de URL única, ou seja, passível de ser reproduzida e compartilhada, sem necessidade de navegação na página para seu acesso;
- ✓ Tabelas mantidas em arquivos PDF devem estar contidas também em arquivos próprios para sua estruturação (como csv e odt), e serem referenciadas por esses relatórios;
- ✓ Os dados disponibilizados devem ser elaborados em formatos abertos, recomendados pela *e-PING*;
- ✓ Os dados publicados devem conter um conjunto mínimo de metadados, conforme a cartilha técnica para publicação de dados, disponível em <http://dados.gov.br/cartilha-publicacao-dados-abertos/>

Também deve ser considerada a contribuição com a sociedade no processo de melhoria da qualidade dos dados disponibilizados por meio do recebimento de sugestões pelo serviço de Ouvidoria.

## Comunicação e participação social

A institucionalização do Plano de Dados Abertos, sua governança e revisões devem ser comunicadas a todos os servidores da SES/DFe à sociedade, por meio do sítio institucional na internet, de forma a disseminar a cultura de transparência e solidificar a publicação de dados na rotina do órgão.

Sempre que ocorrer a inserção de dados ou alguma melhoria nos que já estão publicados, devem ser realizadas ações específicas de comunicação, coordenadas pela Assessoria de Comunicação – ASCOM, de forma a haver ampla divulgação interna e externa. Os materiais de divulgação devem levar em conta os interesses de diferentes segmentos de público: servidores do órgão, gestores públicos, produtores e usuários dos dados, Academia, imprensa, sociedade organizada e cidadão.

O cidadão poderá utilizar o serviço de Ouvidoria para se manifestar quanto ao Plano de Dados Abertos, podendo oferecer sugestões ou informar à SES/DF sobre problemas técnicos ou inconsistências nos dados publicados.

Canais de atendimento do serviço de Ouvidoria:

- ✓ Internet: [www.ouv.df.gov.br](http://www.ouv.df.gov.br)
- ✓ Telefone: Ligue 162
- ✓ Presencialmente: nas Ouvidorias Especializadas de cada órgão.

## 7. Plano de Ação

TEMA	ATIVIDADES	PRODUTOS	META/ PRAZO	REQUISITO	UNIDADE	PONTO FOCAL
Dados das cirurgias realizadas.	Arquivos PADF DATASUS/MS – atualizado até o dia 15 do segundo mês posterior a competência	Publicação da base em formato aberto	mensal	Atualização dos dados mensal	SUPLANS	DGIE
Dados dos nascimentos	Arquivo SINASC MS – atualizado até o dia 15 do segundo mês	Publicação da base em formato aberto	mensal	Atualização dos dados mensal	SUPLANS	DGIE
Dados dos exames ambulatoriais e de internação realizados.	Arquivos PADF - RDDF DATASUS/MS – Atualizado até o dia 15 do segundo mês posterior a competência	Publicação da base em formato aberto	mensal	Atualização dos dados mensal	SUPLANS	DGIE

Dados dos atendimentos e consultas realizados.	Arquivos PADF DATASUS/MS – Atualizado até o dia 15 do segundo mês posterior a competência	Publicação da base em formato aberto	mensal	Atualização dos dados mensal	SUPLANS	DGIE
Número de óbitos no DF	Arquivos PADF DATASUS/MS – Atualizado semanalmente	Publicação da base em formato aberto	semanal	Atualização dos dados semanal	SUPLANS	DGIE
Número de casos Prováveis de dengue no DF	Arquivos PADF DATASUS/MS – Atualizado semanalmente	Publicação da base em formato aberto	semanal	Atualização dos dados semanal	SUPLANS	DGIE

## 8. Referências

NOME	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO
Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).	Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.	<a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm</a>
Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012 (Lei Distrital de Acesso à Informação).	Regula o acesso a informações no Distrito Federal previsto no art. 5º, XXXIII, no art. 37, § 3º, II, e no art. 216, § 2º, da Constituição Federal e nos termos do art. 45, da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.	<a href="http://www.fazenda.df.gov.br/aplicacoes/legislacao/legislacao/TelaSaidaDocumento.cfm?txtNumero=4990&amp;txtAno=2012&amp;txtTipo=5&amp;txtParte=">http://www.fazenda.df.gov.br/aplicacoes/legislacao/legislacao/TelaSaidaDocumento.cfm?txtNumero=4990&amp;txtAno=2012&amp;txtTipo=5&amp;txtParte=.</a>
Decreto nº 38.354, de 24 de julho de 2017.	Institui a Política de Dados Abertos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional Distrito Federal.	<a href="http://www.buriti.df.gov.br/ftp/diariooficial/2017/07_Julho/DODF%20141%2025-07-2017/DODF%20141%2025-07-2017%20INTEGRA.pdf">http://www.buriti.df.gov.br/ftp/diariooficial/2017/07_Julho/DODF%20141%2025-07-2017/DODF%20141%2025-07-2017%20INTEGRA.pdf</a>
INDA – Infraestrutura Nacional de Dados Abertos	Conjunto de padrões, tecnologias, procedimentos e mecanismos de controle necessários para atender às condições de disseminação e compartilhamento de dados e informações públicas no modelo de Dados Abertos, em conformidade com o disposto na e-PING. A INDA é a política do governo brasileiro para dados abertos.	<a href="https://www.governoeletronico.gov.br/eixos-de-atuacao/cidadao/dados-abertos/inda-infraestrutura-nacional-de-dados-abertos">https://www.governoeletronico.gov.br/eixos-de-atuacao/cidadao/dados-abertos/inda-infraestrutura-nacional-de-dados-abertos</a>

<p>INDA – Infraestrutura Nacional de Dados Abertos</p>	<p>Conjunto de padrões, tecnologias, procedimentos e mecanismos de controle necessários para atender às condições de disseminação e compartilhamento de dados e informações públicas no modelo de Dados Abertos, em conformidade com o disposto na e-PING. A INDA é a política do governo brasileiro para dados abertos.</p>	<p><a href="https://www.governoeletronico.gov.br/eixos-de-atuacao/cidadao/dados-abertos/inda-infraestrutura-nacional-de-dados-abertos">https://www.governoeletronico.gov.br/eixos-de-atuacao/cidadao/dados-abertos/inda-infraestrutura-nacional-de-dados-abertos</a></p>
<p>Instrução Normativa nº4 de 13 de abril de 2012 (INDA)</p>	<p>Institui a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos – INDA, como política para garantir e facilitar o acesso pelos cidadãos, pela sociedade e, em especial, pelas diversas instâncias do setor público aos dados e informações produzidas ou custodiadas pelo Poder Executivo federal.</p>	<p><a href="http://dados.gov.br/instrucao-normativa-da-inda">http://dados.gov.br/instrucao-normativa-da-inda</a></p>
<p>e-PING - arquitetura de interoperabilidade do governo eletrônico</p>	<p>Conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) na interoperabilidade de Serviços de Governo Eletrônico, estabelecendo as condições de interação com os demais Poderes e esferas de governo e com a sociedade em geral.</p>	<p><a href="http://eping.governoeletronico.gov.br/">http://eping.governoeletronico.gov.br/</a></p>

## 9. Glossário

Os termos abaixo se referem às definições apresentadas no Plano de Ação da INDA.

**Dado:** sequência de símbolos ou valores, representados em algum meio, produzidos como resultado de um processo natural ou artificial.

**Dados abertos:** dados públicos representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na rede mundial de computadores e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento.

**Dado público:** qualquer dado gerado ou sob a guarda governamental que não tenha o seu acesso restrito por legislação específica.

**e-PING:** Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico – define um conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) na interoperabilidade de serviços de Governo Eletrônico, estabelecendo as condições de interação com os demais Poderes e esferas de governo e com a sociedade em geral.

**Formato aberto:** formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização.

Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

**Licença aberta:** acordo de fornecimento de dados que concede amplo acesso a qualquer pessoa os utilizar, os reutilizar, e redistribuir, estando sujeito a, no máximo, a exigência de creditar a sua autoria e compartilhar pela mesma licença;

**Linked Data:** conjunto de boas práticas para publicação de dados estruturados de maneira a facilitar seu compartilhamento e integração;

**Metadado:** informação que descreve características de determinado dado, explicando-o em certo contexto de uso.

# Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF

Administração Central Edifício PO 700 (1º e 2º andar) Setor de Rádio e TV Norte 701 – Via W5 Norte, lote D

<http://www.saude.df.gov.br/>

info.saude.df.gov.br